

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	9
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	10
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	11
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	12
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	15
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	27
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	28
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	30
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	31
Expediente	32

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 465, DE 15 DE JUNHO DE 2022 (*)**

Dispõe sobre a emissão de passagens aéreas nacionais a título de representação institucional no âmbito da Procuradoria-Geral da República.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.003535/2022-09, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão de passagens aéreas nacionais a título de representação institucional no âmbito da Procuradoria-Geral da República.

Art. 2º A emissão de passagens aéreas nacionais ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais da República, a título de representação institucional, observará o valor máximo anual individualizado equivalente àquele fixado pelo Superior Tribunal de Justiça para seus ministros.

§ 1º Caberá à Secretaria-Geral do Ministério Público Federal atualizar monetariamente o valor mencionado no caput em todo mês de fevereiro, tendo como critério o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do exercício financeiro do ano anterior.

§ 2º O saldo individual apurado ao final de cada exercício financeiro será extinto, não podendo ser aproveitado no exercício subsequente.

§ 3º As passagens referentes aos meses de janeiro e fevereiro de cada exercício poderão ser adquiridas no exercício anterior, sendo o valor das aquisições abatido da cota do respectivo exercício da data de utilização da passagem aérea emitida.

§ 4º O deslocamento para a realização exclusiva de atividade remunerada é incompatível com a representação institucional.

§ 5º A emissão de passagens aéreas nos termos do caput é incompatível com o recebimento de diárias.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Viagens e Eventos - SUBVE da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal:

I - emitir, remarcar e cancelar as passagens aéreas referidas no art. 2º;

II - processar os casos de reembolso de passagens aéreas;

III - controlar o saldo de passagens emitidas nos termos desta portaria.

§ 1º As passagens aéreas serão emitidas exclusivamente em nome dos membros referidos no art. 2º.

§ 2º As passagens aéreas deverão ser solicitadas mediante Solicitação de Viagem, em sistema próprio e com informação sobre o trecho e as datas dos voos, vedada a emissão de passagens com datas em aberto.

§ 3º O solicitante poderá indicar os voos de sua preferência, assim como a marcação de assento e despacho de bagagens.

§ 4º Para o registro da Solicitação de Viagem, deverão ser observados os procedimentos previstos na Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014, sem necessidade de observância do prazo mínimo previsto no caput do art. 4º.

Art. 4º Compete ao Secretário Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal autorizar a Solicitação de Viagem.

Art. 5º A despesa decorrente de remarcação ou cancelamento de passagem aérea será debitada da cota anual individual estabelecida nessa portaria.

Art. 6º A comprovação das viagens de que trata esta portaria far-se-á por declaração em sistema próprio da SUBVE.

Parágrafo único. A emissão de nova passagem fica condicionada à comprovação de que trata o caput.

Art. 7º Deverão ser publicadas mensalmente no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, na internet, as informações sobre a concessão de passagens aéreas adquiridas nos termos desta portaria.

Parágrafo único. Por razão de segurança, o extrato relativo à emissão das passagens conterá apenas a informação da despesa mensal individualizada.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta portaria serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

(*) Republicado para incluir dispositivos não constantes da publicação do DMPF-e, Caderno Administrativo nº 112/2022, de 17 de junho de 2022, pág.2.

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.315, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012922/2022-28. ASSUNTO: Licença para Atividade Política. INTERESSADO: WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24964-5. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 6º, II, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 10230/2022/SGP - PGR-00250346/2022, DEFIRO a Licença para Atividade Política de 02/07/2022 (inclusive) a 02/10/2022 (inclusive), da seguinte forma: (i) remunerada entre a desincompatibilização e a escolha em convenção partidária; (ii) não remunerada entre a escolha em convenção partidária e a véspera do registro da candidatura; e (iii) remunerada a partir do registro; observado o limite global de três meses de licença remunerada e sem prejuízo da fruição de licença não remunerada pelo tempo que sobejar, com fundamento no art. 1º, II, I, da Lei Complementar 64/90, no art. 86 da Lei 8.112/90 e no Parecer nº 506/2016/CONJUR aprovado em 14/06/2016; sendo facultada, nos períodos de licença não remunerada, a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 937, DE 25 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.005656/2022-87. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: ANNA RAYSSA VIANA ARAUJO, Analista do MPU/Direito, matrícula número 31.241, lotada no Gabinete da Procuradora da República da PRM Guaíra, PR, Dra. Hayssa Kyrie Medeiros Jardim. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza, CE, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 971, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.010742/2022-10. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: MARI LUCIA FERNANDES MADERA, Técnica do MPU/Administração, matrícula número 6.317, lotada no Gabinete da Procuradora da República, GABPR14, da PR/SP. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Brasília, DF, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG Nº 1.211, DE 13 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.023050/2021-42. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de São Paulo. INTERESSADA: MARCIA MONTEIRO BRIOTE, matrícula nº 15589, Analista do

MPU/Direito, lotada na PR/RJ - GABPR21 - OMEC. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, a partir de 1º de Abril de 2022, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete de Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 1.307, DE 27 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012698/2022-74 - ASSUNTO: Trabalho a distância por motivo de acompanhamento de cônjuge. INTERESSADA: FERNANDA GOEDERT SANTOS, matrícula nº 27853, ocupante do cargo de Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, do quadro da Procuradoria-Geral da República. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 10109/2022 - PGR-00248120/2022:

- AUTORIZO o trabalho a distância da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, com residência no município de Fortaleza e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PGR, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, fundamentado no art. 27 c/c art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no art. 1º - § 1º-A, § 1º-B e §8º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, condicionada a prorrogação à manutenção da situação fática ensejadora da autorização inicial.

- Uma vez cumpridos os requisitos previstos para a movimentação, por motivo de acompanhamento de cônjuge, vige o direito à remoção quando do surgimento de vaga em unidade do Ministério Público da União no município de Fortaleza.

- CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, a partir de 11 de julho de 2022, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.316, DE 24 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.010220/2022-18. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: MARIA MARGARIDA PEIXOTO RABELO, matrícula nº 3388, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00247684/2022, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 1º/11/2020, data de início da moléstia consignada na Ata Médica Oficial nº 44, de 20/06/2022, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 1.269, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 187.478,29 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE {diferenças no cálculo da correção e juros da PAE, devido mudança índice para IPCA-E (pagamentos ocorridos em 2013, 2016 e 2017)}, a serem pagos aos herdeiros legais do membro falecido MARCELO LANDAVAL DE HOLANDA CAVALCANTI, CPF nº 001.726.504-53, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto n.º 93.872/86, art. 22, alínea "c"

Publique-se.

ISABEL VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SG Nº 1.302, DE 23 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.30.001.002365/2022-98. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela

Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00248167/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso I, alínea "e", da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 36.314,07 (trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro. PUBLIQUE-SE.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SG Nº 1.305, DE 23 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.15.000.000670/2022-61. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00248524/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso I, alínea "e", da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 69.186,30 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito (graduação e pós-graduação) da Procuradoria da República no Ceará e AUTORIZO a dispensa do prazo de 15 dias para a publicação do edital. PUBLIQUE-SE.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.287, DE 22 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.012309/2022-19. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: CARLOS JOSÉ LOPES BESERRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6440-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9939/2022 - PGR-00244106/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 19/3/1993 a 23/7/1998, com 1953 (um mil novecentos e cinquenta e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.355, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011332/2022-88. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ALEXANDRINO GOMES CAZÉ NETO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 7989-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 8862/2022 - PGR-00217837/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/10/1986 a 30/11/1986, com 61 (sessenta e um) dias; de 20/09/1989 a 04/06/1992, com 989 (novecentos e oitenta e nove) dias; de 01/10/1993 a 07/12/1999, com 2259 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove) dias; e de 01/05/2000 a 31/07/2001, com 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.356, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.010993/2022-96. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCUS ANTONIO DIAS BOTELHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 14611-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 8550/2022 - PGR-00207990/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 9/4/1987 a 1/4/1996, com 3.281 (três mil, duzentos e oitenta e um) dias; de 21/10/2004 a 30/11/2004, com 41 (quarenta e um) dias; e de 1/2/2005 a 23/10/2006, com 630 (seiscentos e trinta) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO MANGILI ANDRE, matrícula nº 6500, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de

Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 302 = 241
Valor total das 302 remunerações = R\$ 3.446.823,73
Valor total das 241 maiores remunerações = R\$ 3.007.659,85
Média aritmética simples das 241 maiores remunerações = R\$ 12.479,92
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.119,21
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 6.046,35
Fator de conversão = 302/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.013,18
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de junho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

RETIFICAÇÃO

Conforme Informação 9466/2022/DDS/SGP - PGR-00232221/2022, no Despacho SGP nº 621, de 4/5/2022, publicado no DMPF-e nº 84, de 9/5/2022, onde se lê:

"(...) DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de abril/2022 (...);

leia-se:

"(...) DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, acrescida do cargo em comissão, código CC-2, com base no mês de abril/2022 (...)"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, resolve:

1. Divulgar, na forma do Anexo I, o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos do curso de Direito graduação e pós-graduação.
2. Divulgar, na forma do Anexo II, o gabarito preliminar das provas objetivas dos candidatos do curso de Administração (graduação e pós-graduação), Arquivologia, Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura e Tecnologia da Informação – Suporte Técnico.
3. Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação deste Edital, para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva, mediante preenchimento de formulário disponível no Anexo VI do Edital nº 1, de 18 de maio de 2022.
 - 3.1. O formulário deverá ser encaminhado para o e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br.
 - 3.2. Os recursos serão decididos pelo examinador da respectiva área.
 - 3.3. O candidato deverá ser claro e objetivo na elaboração do recurso.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I

Resultado Preliminar das Provas Discursivas

DIREITO – GRADUAÇÃO

Qtde	Inscrição	Nome	Constitucional e Tutela Coletiva	Processual Penal	Processual Civil
1	000440	ANDREIA ALVES ACÁCIO CAVALCANTE	9,0	9,0	6,0
2	000437	ÂNGELA CRISTINA MASCENA VITOR	9,0	6,5	5,0
3	000141	ANNA CLARA SANTANA DA SILVA	9,75	5,0	5,0
4	000115	ARTHUR PEREIRA LIMA PAULA	4,5	3,0	3,0
5	000081	DIOGO MATEUS NUNES	8,0	9,0	7,0
6	000093	ENNIO SAUL ALVES CARVALHO	5,0	3,0	3,5
7	000351	ESTER RAMOS DOS SANTOS SANTIAGO	10	8,0	4,5
8	000431	ESTEVÃO BASTOS DIAS	9,5	5,5	5,0
9	000425	FERNANDA LIMA LEAL BICELLI	5,5	9,0	6,0
10	000158	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	3,5	4,0	2,5
11	000108	HUDSON FELIPE GONÇALVES DE CASTRO	4,5	5,0	5,0
12	000104	IAN IGOR IGINIO DA SILVA	4,0	3,0	5,0
13	000112	JULIANA DE PÁDUA AGUIAR SILVA	3,5	4,5	5,0
14	000312	KARLA RAYZA CAMPELO COSTA	3,0	3,0	6,5
15	000391	KAYO EDUARDO LOPES RIBEIRO	5,0	5,0	5,0
16	000065	LUCAS DOUTOR DE FARIA	8,5	3,5	3,0
17	000082	MARIANA PEDROSA MENDES AUGUSTO	9,75	5,5	7,0
18	000358	MATEUS HENRIQUE BOSCHETTI FLORES	5,0	5,0	5,0
19	000294	PAULO HENRIQUE MARCELINO RIBEIRO	5,0	4,5	4,0
20	000455	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	5,0	3,5	3,0
21	000475	ROBERTA KAREN RODRIGUES BORGES GONÇALVES	3,5	2,0	5,0
22	000168	SHEILA RODRIGUES DE ANDRADE	9,0	9,0	5,0
23	000483	THIAGO COTRIM BORGES	7,0	5,5	6,0
24	000328	VALÉRIA FERREIRA SILVA DE LYRA	9,5	9,0	6,0

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO

Qtde	Inscrição	Nome	Constitucional e Tutela Coletiva	Processual Penal	Processual Civil
1	000372	AMANDA DE CALDAS ARAÚJO	8,5	6,0	7,5
2	000426	AMANDA FERREIRA BRAGA TAVARES	8,5	6,5	8,5
3	000390	AMANDA MARIA SANTOS DA SILVA PEREIRA	8,0	4,5	7,0
4	000016	ANGÉLICA GOMES DE CASTRO	6,0	9,0	9,0
5	000050	BOAZ LAIGNIER MARTINS	6,0	5,0	8,0
6	000220	BRENNER DE SOUZA FERREIRA	7,0	9,5	6,5
7	000364	CAROLINE LIMA DOS REIS	8,0	6,0	6,0
8	000310	CÁLITA NATIELLE FERNANDES CAVALCANTE	8,0	6,0	7,0
9	000036	EDUARDO HENRIQUE PONTES SANTANA	8,5	5,0	7,5
10	000409	ERICK RODRIGO DE JESUS DAMASCENO	6,5	6,5	7,0
11	000012	ESTÉFANI EDUARDA DE SOUZA FRANÇA	6,0	4,5	6,0
12	000334	FERNANDA BISPO TORRES	8,5	8,0	8,5
13	000025	GABRIEL VICTOR ROCHA DE SOUSA	8,0	8,5	7,0
14	000019	GABRIELA ALCÂNTARA AYRES	8,5	6,0	8,0
15	000028	GABRIELLA RIBEIRO VAZ NOGUEIRA	8,0	6,0	8,5
16	000359	GEISA SOARES PINHEIRO	9,0	4,5	7,0
17	000435	IGOR PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	8,5	6,0	8,5
18	000324	IVONILDO REIS SANTOS	7,25	4,5	7,0
19	000427	JONATHA SILVA XAVIER	9,0	6,0	7,0
20	000445	JOSIANE DE ARAÚJO ROSA	6,0	5,0	7,0
21	000264	JOÃO PAULO MARINHO DUTRA	9,0	6,5	7,0
22	000121	KAMILA RODRIGUES BARBOSA	8,5	8,0	8,5
23	000369	KEITH HELLEN BARBOSA RODRIGUES	4,0	4,5	6,0
24	000237	LAYLA RHANA NUNES MELO	7,5	5,0	6,0
25	000003	LORENA FERNANDA SOUZA FARIA HELENO GOMES	4,5	6,0	6,0
26	000225	LORENN PERES SANTOS	6,0	6,5	7,5
27	000443	LORRANE MARLEY SANTOS CHAVES	6,0	6,0	8,5
28	000331	LUIGI DE FARIA FALCAO	6,0	6,0	7,0

29	000056	LUIS MIGUEL AMORIM ARANTES DE SOUZA	10,0	8,0	7,5
30	000021	LUIZA ARAÚJO VIDIGAL DE OLIVEIRA	8,5	9,0	7,5
31	000240	LUIZA MARTINS GOUVÊA	2,5	4,5	4,0
32	000171	MARCELO VERNER CARVALHO DUARTE	7,5	6,5	6,5
33	000370	MARIA DOS MILAGRES LUZ MAIA	6,0	6,0	6,0
34	000453	MARIANA VASCONCELOS ROCHA	8,0	8,0	7,0
35	000368	MATEUS DE CARVALHO SILVA	9,5	5,0	6,5
36	000024	MAURO CÉSAR TEIXEIRA DE FARIAS FILHO	10,0	8,0	8,5
37	000207	NATALIA CAMPELO AZEVEDO	3,75	5,5	5,0
38	000195	NATHÁLIA FERNANDA DE SOUZA ABELHA	8,0	4,5	8,0
39	000332	PAMELA RHARIELHE DANIEL DOURADO	5,0	4,5	6,5
40	000275	REBECA CAMPOS SOUZA ALVES	9,75	8,0	7,0
41	000075	RODRIGO CESAR RIBEIRO	6,5	5,0	8,0
42	000140	ROSANE DE OLIVEIRA LUCAS	5,0	6,0	4,0
43	000153	SORAYA MENDES DE SOUZA DA SILVA	6,5	6,5	8,0
44	000154	STEPHANIE RODRIGUES GUIMARÃES	4,5	4,5	6,0
45	000405	VALÉRIA DE ANDRADE MUHA	8,5	6,0	7,0
46	000098	VICTOR FERNANDES DE ALMEIDA	7,0	6,0	6,5
47	000404	VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA SANTOS	8,0	8,0	8,5
48	000289	VINÍCIUS DUTRA ARRAIS	6,5	5,0	8,5

ANEXO II

Gabarito Preliminar das Provas Objetivas

Administração graduação				Administração pós-graduação				Arquivologia			
Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos		Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos		Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos	
Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	B	16	C	1	B	16	C	1	B	16	C
2	E	17	D	2	E	17	D	2	E	17	D
3	E	18	E	3	E	18	E	3	E	18	E
4	E	19	B	4	E	19	B	4	E	19	B
5	B	20	E	5	B	20	E	5	B	20	E
6	E	21	D	6	E	21	B	6	E	21	A
7	A	22	B	7	A	22	E	7	A	22	B
8	C	23	A	8	C	23	D	8	C	23	C
9	E	24	A	9	E	24	A	9	E	24	B
10	A	25	D	10	A	25	A	10	A	25	E
11	C	26	E	11	C	26	B	11	C	26	E
12	E	27	C	12	E	27	E	12	E	27	B
13	A	28	B	13	A	28	C	13	A	28	C
14	C	29	E	14	C	29	D	14	C	29	D
15	Anulada	30	C	15	Anulada	30	C	15	Anulada	30	D

Tecnologia da Informação – Redes e Infraestrutura				Tecnologia da Informação - Suporte Técnico			
Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos		Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos	
Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	B	16	E	1	B	16	A

2	E	17	D	2	E	17	E
3	E	18	A	3	E	18	C
4	E	19	D	4	E	19	D
5	B	20	C	5	B	20	B
6	E	21	E	6	E	21	A
7	A	22	C	7	A	22	A
8	C	23	D	8	C	23	D
9	E	24	A	9	E	24	C
10	A	25	A	10	A	25	B
11	C	26	D	11	C	26	E
12	D	27	B	12	D	27	C
13	E	28	B	13	E	28	D
14	B	29	D	14	B	29	B
15	E	30	C	15	E	30	E

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Danilo Pinheiro Dias, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Danilo Pinheiro Dias	810	PRR1ª REGIÃO	07/09/2006 a 05/09/2011	11/07/2022 a 11/07/2022	28/06/2022

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 84, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
WELLINGTON CABRAL SARAIVA	PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (atualizada)	4 a 11/8/2021	29/6 e 1º/7/2022	2,5

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 58, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique o membro interessado.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		Ofício PRM Cruzeiro do Sul	Ofício vago	30/06/2022 a 15/07/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de acesso à COJUD para realizar o cadastro de Procuradores e Assistentes de Procuradoria no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJE e no Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região - e-Proc, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF1, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e municipais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

Considerando a inexistência de procedimento formalizado quanto à concessão de acesso de membros e servidores ao Processo Judicial Eletrônico – PJE e ao Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região - e-Proc;

Considerando que o PJE possui somente a figura de Procurador e Assistente de Procuradoria, não havendo nenhuma descrição que distinguisse essas duas figuras de um eventual colaborador;

Considerando que a permissão cadastrar, remover e alterar os dados cadastrais dos representantes e assistentes vinculados ao órgão de representação cabe ao Procurador cadastrado como Gestor;

Considerando que, para realizar a distribuição dos expedientes direcionados para o seu Órgão de Representação, o representante processual deverá ser cadastrado como Procurador Distribuidor;

Considerando que o e-Proc possui as Permissões de Consultar (C), de Peticionar (P), Master Principal (MP), Master Substituto (MS) e de Master Administrativo (M), cabendo a este a atividade de incluir usuário, adicionar ou remover permissão.

Resolve:

Art. 1º Delegar ao Coordenador Jurídico e substituto, no âmbito do PJE 1ª Região (1º e 2º Grau), o perfil de Procurador Gestor para que possam realizar o cadastro, remoção e alteração dos dados cadastrais dos representantes e assistentes vinculados ao órgão de representação nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal;

Art. 2º Delegar aos servidores da COJUD, designados pelo Coordenador Jurídico, o perfil de Procurador Distribuidor para que possam realizar a distribuição dos processos e expedientes direcionados para o seu Órgão de Representação;

Art. 3º Delegar ao Coordenador Jurídico e substituto, no âmbito do e-Proc, o perfil de usuário gestor (Master Administrativo), bem como, para o COJUD, titular a Permissão de Master Principal MP, e, para o COJUD substituto, a Permissão de Master Substituto;

Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, a solicitação de acesso ao PJE e ao e-Proc e eventuais ajustes deverá ser formalizada pelo Sistema Nacional de Pedidos, por meio de serviço específico vinculado à COJUD/PR/AM, obedecendo ao seguinte fluxo:

Etapa 1: Solicitante abre o Serviço de Acesso ao PJE ou Acesso ao e-Proc;

Etapa 2: COJUD inicia atendimento;

Etapa 3: COJUD solicita autorização do Procurador-Chefe pelo SNP, avisando-o concomitantemente pelo correio eletrônico pram-gabprocchefe@mpf.mp.br;

Etapa 4: Procurador-Chefe autoriza;

Etapa 5: COJUD realiza as providências cabíveis no PJE ou no e-Proc, conforme as permissões conferidas;

Etapa 6: COJUD fecha o pedido com avaliação.

Art. 5º A COJUD, com auxílio da CTIC, deverá criar os serviços de solicitação de Acesso ao PJE e de Acesso ao e-Proc, para viabilizar a plena execução da presente Ordem de Serviço.

Art. 6º Caberá à DIGEP informar à COJUD o desligamento de membros, servidores e estagiários da unidade, bem como a remoção de membros e servidores, para o imediato cancelamento ou ajustes dos acessos concedidos.

Art. 7º Eventuais casos não abrangidos pelos dispositivos do presente expediente serão submetidos à Chefia da Unidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 1, de 5 de julho de 2021.

THIAGO PINHEIRO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA/GAB/CHEFIA Nº 446, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 56, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR no 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Dispensar GILBERTO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 30298, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Sobral.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 447, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República OSCAR COSTA FILHO para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 1º a 15 de julho de 2022.

Art. 2º Designar a Procuradora da República NILCE CUNHA RODRIGUES para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 16 a 31 de julho de 2022.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Jurídica comunicar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 448, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e Itapipoca.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias de Sobral e de Itapipoca nos períodos a seguir:

Procuradoras da República	Período
José Milton Nogueira Júnior	1º a 09/07/2022
Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	10 a 19/07/2022
Sara Moreira de Sousa Leite	20 a 29/07/2022
José Milton Nogueira Júnior	30 a 31/07/2022

Art. 2º Compete à PRM–Sobral e à PRM–Itapipoca informar o teor desta portaria às respectivas subseções judiciárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 3.592, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRES nº 1.17.000.001019/2022-34. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: SILVIA DA PENHA MARANGONI MARTINELLI, CPF nº 353.689.347-34. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo § XXIII do art. 56 da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e a manifestação da Divisão de Gestão de Pessoas PR-ES-00022114/2022, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral à interessada, na condição de filha, em valor equivalente a um mês dos proventos da servidora aposentada Zilda Pretti Marangoni, matrícula nº 9320, falecida em 20/06/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

EDMAR GOMES MACHADO
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do PROCURADOR DA REPÚBLICA Fabricio Caser, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Fabricio Caser	939	PR-ES	22/10/2007 a 19/10/2012	13/12/2022 a 16/12/2022	28/06/2022

EDMAR GOMES MACHADO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/GO Nº 99, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e nº 59, de 20 de abril de 2016, bem como no resultado dos concursos nº 958 e 984/2022 realizado por meio do SISAM, bem como da manifestação de vontade do titular do 6º ofício da PR/GO, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Mariane Guimarães de Mello Oliveira	425	PR-GO – 1º Ofício	Férias	4/7/2022 a 15/7/2022	Marcello Santiago Wolff	1008	PR-GO – 17º Ofício
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	1056	PR-GO – 4º Ofício	Férias	18/7/2022 a 27/7/2022	Ailton Benedito de Souza	1047	PR-GO – 3º Ofício
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima	1056	PR-GO – 4º Ofício	Desoneração Chefia – 50%	28/7/2022 a 31/7/2022	Ailton Benedito de Souza	1047	PR-GO – 3º Ofício
Alexandre Moreira Tavares dos Santos	1054	PR-GO – 16º Ofício	Férias	6/7/2022 a 15/7/2022	Divino Donizette da Silva	701	PR-GO – 6º Ofício
Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	PR-GO – 8º Ofício	Férias	1/7/2022 a 15/7/2022	Rafael Paula Parreira Costa	1104	PR-GO – 11º Ofício
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO – 9º Ofício	Férias	4/7/2022 a 13/7/2022	Marco Túlio de Oliveira e Silva	480	PR-GO – 7º Ofício
Ofício vago	—	PRM-Rio Verde – 1º Ofício	Ofício vago	1/7/2022 a 17/7/2022	Sérgio de Almeida Cipriano	1321	PRM-Rio Verde – 2º Ofício

Art. 2º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, na modalidade remota, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ofício vago	—	PRM-Rio Verde – 1º Ofício	Ofício vago	18/7/2022 a 31/7/2022	Wilson Rocha Fernandes Assis	1201	PRM- Itumbiara – Ofício único
Nádia Simas Souza	1218	PRM-Luziânia – 2º Ofício	Licença Prêmio por tempo de serviço e férias	30/6/2022 a 11/7/2022	José Ricardo Teixeira Alves	1332	PRM- Anápolis – 1º Ofício

Art. 3º Conceda-se acesso para os Procuradores designados aos respectivos gabinetes dos ofícios substituídos, durante os períodos de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 4º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 5º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2022

Considerando que o prazo para realizar inscrição no Processo de Recrutamento Interno da PRDC se encerra em 24/06/2022;

Considerando que, até o momento, não houve qualquer manifestação de interesse na vaga;

Considerando, por fim, o pedido do PRDC Rodrigo Pires de Almeida para interrupção do processo de recrutamento interno em virtude do interesse da servidora requisitada Célia Maciel Do Nascimento em ocupar a função de secretaria (FC- 1);

Determino o encerramento do processo seletivo.

Publique-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR-MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 269, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores da ASSPAD-PR/MG para atuação em regime de plantão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Designar servidores de apoio lotados na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da PR/MG (ASSPAD), de acordo com o artigo 21-A da Portaria nº 95, de 22 de março de 2019, conforme especificado no Anexo Único, para atuação em regime de plantão, no período indicado.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR ASSPAD DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	DIAS DE FOLGA
DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA Matr. 6498 PRMG	01/07 a 04/07/2022	2
WALMIR JOSÉ SANTOS Matr. 2553 PRMG	08/07 a 11/07/2022	2
MAURÍCIO VIANA PAOLINELLI DE CASTRO Matr. 7851 PRMG	15/07 a 18/07/2022	2
GUSTAVO ANTUNES PEREIRA Matr. 7724 PRMG	22/07 a 25/07/2022	2
GELZIO GONÇALVES VIANA FILHO Matr. 22280 PRMG	29/07 a 01/08/2022	2
ALOÍSIO SOARES PEREIRA Matr. 7688 PRMG	05/08 a 08/08/2022	2

LEO JÓRIO VASCONCELOS Matr. 19464 PRMG	10/08 a 12/08/2022	1
LEO JÓRIO VASCONCELOS Matr. 19464 PRMG	12/08 a 15/08/2022	2
DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA Matr. 6498 PRMG	19/08 a 22/08/2022	2
MARCIA HELENA FRANCISCO Matr. 7702 PRMG	26/08 a 29/08/2022	2

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 271, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito a designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE tornar sem efeito o seguinte item da Portaria nº 259, de 23 de junho de 2022, do Anexo Único, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de junho de 2022, página 6, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Isabela de Holanda Cavalcanti Matr. 789 - 28º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias 11/07 a 23/07/2022.	11/07/2022	23/07/2022	Mírian do Rozário Moreira Lima Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 272, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação de membro para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador da República para atuarem substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Ângelo Giardini de Oliveira Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental – Barragens PR-MG	Folgas compensatórias de plantão 11/07 e 12/07/2022. Férias 13/07 a 22/07/2022.	11/07/2022	22/07/2022	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG
Silmara Cristina Goulart Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Ambiental – Patrimônio Histórico e Cultural PR-MG	Férias 20/06 a 09/07/2022 e de 12/07 a 21/07/2022. Folgas de plantão de 22/07 a 28/07/2022.	07/07/2022	09/07/2022	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 212, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de maio de 2022, página 15, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Licença Paternidade de 03/06 a 22/06/2022 e férias de 23/03 a 12/07/2022.	03/06/2022	09/06/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG

Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Licença Paternidade de 03/06 a 22/06/2022 e férias de 23/03 a 12/07/2022.	10/06/2022	10/06/2022	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Lauro Coelho Júnior Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Férias 01/06 a 10/06/2022. Folgas compensatórias de plantão 13 a 15, 17 e 20 a 24/06/2022.	01/06/2022	09/06/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Lauro Coelho Júnior Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Férias 01/06 a 10/06/2022. Folgas compensatórias de plantão 13 a 15, 17 e 20 a 24/06/2022.	10/06/2022	10/06/2022	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Licença Paternidade de 03/06 a 22/06/2022 e férias de 23/03 a 12/07/2022.	03/06/2022	08/06/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Licença Paternidade de 03/06 a 22/06/2022 e férias de 23/03 a 12/07/2022.	09/06/2022	10/06/2022	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Lauro Coelho Júnior Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Férias 01/06 a 10/06/2022. Folgas compensatórias de plantão 13/06 a 15/06/2022.	01/06/2022	08/06/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Lauro Coelho Júnior Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis	Férias 01/06 a 10/06/2022. Folgas compensatórias de plantão 13/06 a 15/06/2022.	09/06/2022	10/06/2022	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 259, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 27 de junho de 2022, página 6, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Lucas de Moraes Gualtieri Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	Folgas compensatórias de plantão dias 13, 14 e 15/07/2022. Férias 18 a 28/07/2022 e de 29/07 a 07/08/2022.	18/07/2022	07/08/2022	Júlio Carlos Motta Noronha Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Lucas de Moraes Gualtieri Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	Folgas compensatórias de plantão dias 13, 14 e 15/07/2022. Férias 18 a 28/07/2022 e de 29/07 a 07/08/2022.	13/07/2022	07/08/2022	Júlio Carlos Motta Noronha Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO Nº 22, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 109, 17 de junho de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 22/06/2022, Página 36.

1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO	
2	4 a 8 de julho de 2022	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	José Godoy Bezerra de Souza - Matrícula 1163 1º Ofício da PR/PB
3	11 a 14 de julho de 2022	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO	
2	4 a 8 de julho de 2022	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB
3	11 a 14 de julho de 2022	Victor Carvalho Veggi Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória	Bruno Galvão Paiva Matrícula 1263 2º Ofício da PR/PB

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador-Chefe da PR/PB

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE JUNHO 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação de empresa especializada para a realização de dedetização predial na Procuradoria da República em Sousa - Empenho nº 2022NE000143, firmado entre a PR/PB e a empresa MATHEUS ALMEIDA DE MATOS FIGUEIREDO, CNPJ 37.441.609/0001-06.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 150, de 05 de dezembro de 2013, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores André Nunes Fernandes, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 14384 e Francisco José De Carvalho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 23772, respectivamente, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL E FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa MATHEUS ALMEIDA DE MATOS FIGUEIREDO, CNPJ 37.441.609/0001-06, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de dedetização predial na Procuradoria da República em Sousa - Empenho nº 2022NE000143.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 28 DE JUNHO DE 2022

SUPRIDO: LUCIANA DE MEDEIROS ARAUJO – CPF: 083.251.924-37. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 14/2022 para atender às despesas eventuais (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR CONCEDIDO: R\$ 500,00. PROCESSO: 1. 24.002.000194/2022-50. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/06/2022 a 25/09/2022. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria GABPC/PC nº 53 de 04/02/2022 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/02/2022, Página 12, onde se lê:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 10/01/2022	11:00 de 10/01/2022	PR-PR	ROBSON MARTINS

2. Leia-se:

CURITIBA E PARANAGUÁ			
INÍCIO	FIM	UNIDADE PLANTONISTA	PROCURADOR DA REPÚBLICA DESIGNADO
PLANTÃO REGIONALIZADO			
00:00 de 10/01/2022	11:00 de 10/01/2022	PR-PR	PLANTONISTA AUSENTE

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição no ofício da PRM-Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no ofício da PRM-Serra Talhada, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Folga plantão	4 a 7/07/2022	Luciano Sampaio Gomes Rolim	841	PR-PE 4º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

RETIFICAÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022

Na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 190, de 21.6.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n.º 116/2022 – Administrativo, página 34, publicado no dia 23.6.2022, onde se lê:

“Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Férias	19 a 27/7/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Folga plantão	28 a 29/7/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

Leia-se:

“Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Férias	18 a 27/7/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Folga plantão	28 a 29/7/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

EDITAL Nº 15, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de DIREITO, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual e presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual e presencial.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle e de forma presencial, em data e horário a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

- 3.1.2. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico;
 - 3.1.3. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.
 - 3.1.4. Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;
 - 3.1.5. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagio-conosco>;
 - 3.1.6. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;
 - 3.1.7. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões sem necessidade de ajuda externa.
 - 3.1.8. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador.
 - 3.1.9. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.
 - 3.1.10. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.
- 3.2. O candidato que desrespeitar a estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.
- 3.3. A Procuradoria da República no Estado de Pernambuco não se responsabiliza por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
 - 1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
 - 1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
 - 1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).
 - 1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.
 - 2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
 - 2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:
 - I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
 - II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
 - 2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:
 - a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
 - b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
 - 2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
 - I – não comparecer à entrevista;
 - II – não assinar a declaração; e
 - III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
 - 2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.
 - 2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
 - 2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de pré-inscrição;

c) apresentar no ato da confirmação da pré-inscrição carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar tal requisito;

d) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição, para a unidade em que deseja estagiar, disponibilizada no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco> no período das 08:00 horas do dia 01/07/2022 às 18:00 horas do dia 31/07/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão acessar o link que estará disponível na página do concurso e enviar a documentação por meio do Programa Doc Estágio, no período das 00:00 horas do dia 01/08/2022 às 23:59 horas do dia 05/08/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura física ou digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e carta da comunidade a qual pertença.

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada e, portanto, será eliminado do concurso.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispendo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Chefia Administrativa da PRPE.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA, a qual será realizada de forma online, e SUBJETIVA, a qual será realizada de forma presencial, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO.

2. As provas para o curso de DIREITO conterão 20 questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e) e 2 questões dissertativas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

2.1 Cada uma das questões da prova objetiva valerá 0,5 ponto, totalizando 10 PONTOS o valor da prova objetiva.

2.2 A prova dissertativa, com 2 (duas) questões. Cada questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

3. As datas e os horários de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO.

4. A prova objetiva terá duração de 1 hora e a prova subjetiva de 2 horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, bem como o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fone de ouvido, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador e etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e guardado consigo.

6. Para a realização da prova subjetiva os candidatos deverão estar munidos de caneta de tinta indelével, nas cores azul ou preta, e documento de identidade (Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

6.1. Documentos digitais serão aceitos desde que apresentados de forma online.

6.2. Foto digital ou "print" do documento não serão aceitos.

7. Durante o período de realização das provas não serão permitidos o uso pelo candidato de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Coordenação da Seleção de Estágio, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.

8. Nas provas subjetivas, o candidato deverá identificar-se nas folhas de resposta utilizando apenas o seu número de inscrição, constante no comprovante de validação da inscrição, sob pena de não ter sua prova corrigida, caso tente se identificar de outro modo.

9. Caso o candidato não saiba seu número de inscrição, poderá solicitá-lo ao fiscal de prova, que lhe prestará a aludida informação.

10. Recomenda-se que os candidatos se apresentem para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. As provas objetiva e dissertativa têm caráter eliminatório e classificatório.

2. Somente será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova dissertativa e no cômputo final.

3. A nota final do candidato será a média ponderada entre os resultados das provas objetiva e dissertativa, considerando-se os seguintes pesos:

a) à prova objetiva - peso 3 (três); e

b) à prova dissertativa - peso 7 (sete).

4. Apenas serão corrigidas as questões subjetivas dos candidatos que alcançarem um rendimento mínimo de 10 (dez) acertos na prova objetiva, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo. No entanto, a quantidade de provas dissertativas corrigidas será limitada às:

a) 100 (cem) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PR-PE, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

b) 35 (trinta e cinco) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Caruaru, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

c) 30 (trinta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Garanhuns, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

d) 40 (quarenta) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Petrolina, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

e) 15 (quinze) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Salgueiro, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

f) 20 (vinte) melhores notas dos candidatos na prova objetiva para PRM Serra Talhada, limite este que será excedido tão somente no caso de empate na última posição, hipótese em que serão considerados habilitados na prova objetiva todos os candidatos empatados na última colocação na unidade.

5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

6. Na divulgação do resultado final do presente certame, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova subjetiva;

b) obtiver maior nota na prova objetiva;

c) for o mais velho.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/pe/estagio-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, por meio do e-mail: prpe-estagio@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 2 dias, após a data de divulgação do caderno de prova e gabarito preliminar na página eletrônica do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
 - 3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prpe-estagio@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
 4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
 5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
 6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
 - 6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
 7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
 8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1 Original e cópia do RG;
 - 8.2 Original e cópia do CPF;
 - 8.3 Original e cópia do comprovante de residência;
 - 8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
 - 8.5 via original do histórico escolar;
 - 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
 - 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
 - 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
 - 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
 - 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRPE no ato da contratação);
 - 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRPE no ato da contratação);
 - 8.12 Foto 3x4;
 - 8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
 - 8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Chefia Administrativa da PRPE.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO.
5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
 - 6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - 6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);
 - 6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - 6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e
 - 6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. O candidato somente poderá realizar o estágio e a prova na sede da unidade para a qual se inscreveu.

9. As candidatas lactantes deverão indicar tanto no ato da pré-inscrição, quanto na validação a necessidade de amamentar durante a realização das provas.

a) Não há limites de vezes para as mães saírem da sala para amamentarem. Contudo, não será concedido tempo adicional na prova. Portanto, caberá à candidata conciliar a realização da prova com a amamentação.

b) Caberá à mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

c) Na sala reservada, a candidata será acompanhada de uma fiscal.

10. Ao enviar a documentação no ato da validação da pré-inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Pernambuco.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR

Procurador da República

Chefe Administrativo da PRPE

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio
DIREITO	026	CR*	PR - PE
DIREITO	026	CR*	PRM - CARUARU
DIREITO	026	CR*	PRM - GARANHUNS
DIREITO	026	CR*	PRM - SALGUEIRO
DIREITO	026	CR*	PRM – SERRA TALHADA
DIREITO	026	CR*	PRM - PETROLINA

* Cadastro Reserva

ANEXO II INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

- 1 Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR
- 2 Centro Universitário AESO Barros Melo - UniAESO
- 3 Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA
- 4 Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT
- 5 Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG
- 6 Centro Universitário Estácio do Recife - ESTACIO
- 7 Centro Universitário FAVIP WDEN - UNIFAVIP
- 8 Centro Universitário São Miguel - UNISÃOMIGUEL
- 9 Faculdade do Recife - FAREC

- 10 Faculdade ASCES
- 11 Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Pernambuco - FACAPE
- 12 Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - SOPECE
- 13 Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC
- 14 Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco - FACESF
- 15 Faculdade de Integração do Sertão - FIS
- 16 Faculdade de Olinda - FOCCA
- 17 Faculdade Guararapes - FG
- 18 Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA / AESA
- 19 Faculdade Santa Helena - FSH
- 20 Faculdade Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA
- 21 Instituto de Ensino Superior de Olinda – IESO
- 22 Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU
- 23 Secretaria de Educação de Pernambuco
- 24 UNINABUCO RECIFE
- 25 UNINASSAU PAULISTA
- 26 UNINASSAU CABO
- 27 UNINASSAU CARUARU
- 28 UNINASSAU OLINDA
- 29 UNINASSAU PETROLINA
- 30 FACULDADE UNINASSAU SERRA TALHADA
- 31 UNINASSAU RECIFE
- 32 UNINASSAU GARANHUNS
- 33 Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
- 34 Universidade de Pernambuco - UPE
- 35 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
- 36 Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
- 37 Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO
- 38 Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Petrolina
- 39 Faculdade de Direito da Fundação Escola do Ministério Público – FMP RS

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Direito Processual Civil

Parte geral do processo civil

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.

2. Da jurisdição e da ação.
 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
 4. Da competência interna.
 5. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do ministério público. Da advocacia pública. Da defensoria.
 6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
 7. Da comunicação dos atos processuais.
 8. Das nulidades.
 9. Da distribuição e do registro.
 10. Do valor da causa.
 11. Da tutela provisória título. Das disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela da evidência
 12. Formação, suspensão e extinção do processo. Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo.
 13. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.
- Parte especial
14. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum.
 15. Do cumprimento da sentença.
 16. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais.
 17. Dos recursos. Disposições gerais e espécies de recursos.
- Ritos especiais
18. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal.
2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz).
3. Da antijuridicidade.
4. Da culpabilidade.
5. Do concurso de pessoas.
6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, dos efeitos da condenação).
7. Das causas de extinção da punibilidade.
8. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95).
9. Dos crimes contra honra.
10. Dos crimes contra o patrimônio: furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro, apropriação indébita, apropriação indébita previdenciária, estelionato e receptação.
11. Dos crimes contra a fé pública: moeda falsa, falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, uso de documento falso, falsa identidade e fraudes em certames de interesse público.
12. Dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, contrabando e descaminho, prevaricação, violação de sigilo funcional, resistência, desobediência, desacato, denúncia caluniosa e falso testemunho.
13. Dos crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).
14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).

Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal.
2. Inquérito policial.
3. Ação penal.
4. Competência. Competência da Justiça Federal.
5. A Lei Processual no tempo, no espaço, e com relação às pessoas (imunidades).
6. Prova.
7. Denúncia.
8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva).
9. Citações e intimações.
10. Sentença e coisa julgada.
11. Processo e Procedimento: Procedimento comum; dos Juizados Especiais Criminais; Processos e Procedimentos Especiais.
12. Nulidades.
13. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito).
14. Liberdade Provisória: com fiança e sem fiança.
15. Habeas Corpus.

Direito Constitucional


1. Constituição: conceito, objeto e elementos.
2. Controle de constitucionalidade.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos e deveres individuais e coletivos.
4. Direitos políticos.

5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção.
6. Poder Legislativo: organização; processo legislativo.
7. Poder Judiciário: disposições gerais; Tribunais Superiores; Tribunais Regionais Federais e juízes Federais; Tribunais e juízes dos estados.
8. Ministério Público: princípios institucionais; estrutura orgânica; garantias; funções institucionais.
9. Princípios de Administração Pública.

Direito Administrativo

1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
2. Ato Administrativo: conceito; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; classificação; atos administrativos simples, complexos e compostos; mérito do ato administrativo; extinção, revogação e anulação dos atos administrativos.
3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades.
4. Processo Administrativo: modalidades; princípios; processo disciplinar; sindicância, recursos administrativos.
5. Bens Públicos. Classificação.
6. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico.
7. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo.
8. Responsabilidade civil da Administração.
9. Contratos administrativos e licitação.

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Público da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL superior		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/ ____/20__.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 677, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 600/2022 para designar os Procuradores da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS e EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE para os plantões do 5º Juizado Especial Federal e 7º Juizado Especial Federal, nos períodos de 05 a 08 de julho e de 11 a 14 de julho de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - a Portaria PRRJ Nº 600/2022 (publicada no DMPF nº 107 - Administrativo, de 09 de junho de 2022, página 22) que designou o Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE para o plantão do 5º Juizado Especial Federal no período de 05 a 08 de julho de 2022 e o Procurador da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS para o plantão do 7º Juizado Especial Federal no período de 11 a 14 de julho de 2022, e

II - o acordo entre os referidos Procuradores da República, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 600/2022 para designar os Procuradores da República RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS e EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE para os plantões do 5º Juizado Especial Federal e 7º Juizado Especial Federal, nos períodos de 05 a 08 de julho e de 11 a 14 de julho de 2022, respectivamente.

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República envolvidos, aos 5º e 7º Juizados Especiais Federais, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR/RJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 678, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa o Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON para atuar em substituição remota no 1º ofício da PRM-Petrópolis no período de 06 a 10 de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA usufruirá férias no período de 06 a 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON (28º ofício/6ºVFC) para atuar em substituição remota no ofício do Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA (1º ofício/PRM-Petrópolis) no período de 06 a 10 de julho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC	Férias	01.07 a 12.07.2022	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.07 a 15.07.2022	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rui Maurício Rucinski	1081	Ofício Único da PRM de Mafra	Folgas compensatórias	01.07 a 05.07.2022	Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville
Rui Maurício Rucinski	1081	Ofício Único da PRM de Mafra	Férias	06.07 a 15.07.2022	Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Procurador-Chefe, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.07 a 15/07/2022	Patrícia Muxfeldt	1021	3º Ofício da PRM de Criciúma

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Darlan Airton Dias	882-6	4º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	01.07 a 17.07.2022	Marcelo Godoy	1171	2º Ofício da PRM de Itajaí

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fábio de Oliveira	1317	2º Ofício da PRM de Criciúma	Folgas compensatórias	25.07 a 29.07.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Roger Fabre	812	4º Ofício da PR/SC	Férias	19.07 a 29.07.2022	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PR/SC	Folgas compensatórias	20.07 a 29.07.2022	Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 387, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão

Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar o Anexo I da Portaria nº 368, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 14 de junho de 2022, página 34, a fim de retificar, nos termos do Anexo I desta Portaria, a designação de Procuradores da República para atendimento quanto aos feitos cíveis, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

Nº	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	04/07/22 a 11/07/22	Luiz Fernando Gaspar Costa
2	11/07/22 a 18/07/22	Matheus Baraldi Magnani
3	18/07/22 a 25/07/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento
4	25/07/22 a 01/08/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento
5	01/08/22 a 08/08/22	Kleber Marcel Uemura
6	08/08/22 a 15/08/22	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura
7	15/08/22 a 22/08/22	Marcio Schusterschitz da Silva Araújo
8	22/08/22 a 29/08/22	Lisiane Cristina Braecher
9	29/08/22 a 05/09/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento
10	05/09/22 a 12/09/22	Patrick Montemor Ferreira
11	12/09/22 a 19/09/22	Ana Letícia Absy
12	19/09/22 a 26/09/22	Andrey Borges De Mendonça
13	26/09/22 a 03/10/22	Ana Carolina Previtalli Nascimento

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR-SE Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro da PR/SE e a respectiva Equipe de Apoio.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o previsto no art. 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e tendo vista a solicitação contida no Memorando PR-SE-00024572/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de PREGOEIRO no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Sergipe:

I - LEONARDO OLIVEIRA HAGE, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 27839, para exercer a função de PREGOEIRO;

II - PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 19297, para exercer a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA.

Art. 2º Designar a servidora PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 19297, para compor a EQUIPE DE APOIO ao Pregoeiro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PRSE nº 67, de 13 de maio de 2021, publicada no DMPF-e nº 89/2021, pg. 26, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA PR-SE Nº 111, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Reconduzir Comissão de Sindicância para concluir os trabalhos sobre a apuração dos fatos objeto do PGEA nº 1.35.000.000113/2022-58.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, tendo em vista o contido nos arts. 143, 145, 146, 148 e 149 da Lei nº 8.112/90 e considerando a solicitação contida no Memorando PR-SE-00024161/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos abaixo, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria PRSE nº 48, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 40/2022, pág. 55, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos e apresentar relatório final da Sindicância PGEA nº 1.35.000.000113/2022-58:

I - JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 970, Procurador da República, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - ALESSANDRA CAVALCANTE VASCONCELLOS, matrícula Nº 18441, Técnica do MPU/Administração, na qualidade de Presidente Substituta da Comissão;

III – PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS, matrícula nº 19297, Técnica do MPU/Administração.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 121/2022
Divulgação: quarta-feira, 29 de junho de 2022 - Publicação: quinta-feira, 30 de junho de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação